Prefeitura Municipal
DE
POUSO ALTO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 155, de 17/11/1.959.

(Dispõe sobre permuta de imoveis).

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade, situado à praça "Ribeiro da Luz", com a área de 650 metros quadrados, por outro lado, de propriedade de João Leonidas da Silva, situado na mesma praça e medindo 600 metros quadrados.

§ Unico- O imóvel que passará a pertencer ao Patrimonio Municipal, destina-se ao alargamento da referida praça "Ribeiro da Luz".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 17 de novembro de 1.959.

José Ribeiro Pires
(Prefeito Municipal)

José Nogueira de Luca
(Secretário).